



CFT
Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: cen@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515
www.cft.org.br
Comissão Eleitoral Nacional-CEN

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL N.º 16, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Mantém decisão da CER-03 pelo indeferimento do registro da Chapa n.º 120/PE para Conselheiro Regional para Eleições Suplementares do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região – CRT-03.

A COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL – CEN do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no uso das atribuições que lhes confere o Regulamento Eleitoral, anexo da Resolução n.º 133, de 27 de maio de 2021, bem como suas alteradoras, DELIBEROU:

Art. 1º A candidata a Conselheira Regional Suplente da Chapa n.º 120 possui menos de um ano de registro no CRT-03, não cumprindo a condição mencionada no inciso IV do art. 118 do Regulamento Eleitoral.

Art. 2º Dá provimento ao recurso e indefere o Registro da Chapa n.º 120 para Conselheiro Regional para Eleições Suplementares do CRT-03, nos termos do Processo de origem n.º 0024/2024 – CER-03, e Processo n.º 0060/2024 – CEN.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO FERREIRA COSTA
Coordenador da CEN/CFT

RENATA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Membro da CEN/CFT

GRACIANO DOS SANTOS HONORATO
Membro da CEN/CFT